



REGULAMENTO DA REDE DE BIBLIOTECAS



CAPÍTULO I DO FUNCIONAMENTO

Art. 1º As Bibliotecas das Unidades (Centro e Portão) atenderão de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

- Unidade Centro: das 07h30min às 11h30 e das 12h30 às 17h10min;
- Unidade Portão: das 07h15min às 13h10min e das 14h15min às 16h50min.

Parágrafo Único. Nos períodos de férias e de recesso escolar, a abertura da Biblioteca dependerá do expediente de funcionamento das Unidades.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO ACERVO

Art. 2º O acervo é constituído por obras disponíveis para empréstimo domiciliar e por obras de consulta local.

Art. 3º O acervo é composto por:

- Livros literários, didáticos e paradidáticos;
- Periódicos (revistas, jornais etc.);
- Revistas em quadrinhos;
- CD's e DVD's;
- Obras de referência (dicionários, enciclopédias etc.).

CAPÍTULO III DO EMPRÉSTIMO, RENOVAÇÃO E DEVOLUÇÃO

Art. 4º Os empréstimos são pessoais, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário ceder obras a terceiros.

Art. 5º Para efetivar o empréstimo, o usuário deve estar em dia com o prazo de devolução de materiais já emprestados e não possuir débito/multa pendente.

Art. 6º A quantidade de material a ser retirado e os prazos de empréstimo deverão obedecer os seguintes critérios:

Tipo de usuário	Quantidade de livros	Prazo para devolução
Alunos até o 5º ano E.F.	3	7 dias
Alunos a partir do 6º ano E.F. até E.M.	3	14 dias
Professores e Funcionários	4	30 dias

Art. 7º Esgotado o prazo, o material emprestado deverá ser devolvido exclusivamente na biblioteca. Assim, não serão considerados como devolvidos os materiais deixados em outros locais.

Art. 8º Serão permitidas renovações desde que o livro não esteja reservado e/ou o usuário não possua pendências de multa ou material atrasado.

Parágrafo único. Após cinco renovações o material deverá ser devolvido e realizado novo empréstimo.

CAPÍTULO IV **DAS PENALIDADES**

Art. 9º Caso haja atraso na devolução, será cobrada do usuário multa de R\$1,00 (um real) por item emprestado e por dia corrido.

Parágrafo único. Ficam isentos do pagamento de multa apenas os alunos do Infantil e do 1º ano E.F.

Art. 10º Caso ocorra o extravio ou a danificação de um material, o mesmo deverá ser repostado pelo usuário. Se o referido material estiver indisponível para compra, caberá a Biblioteca indicar um novo título para reposição.

Art. 11º A multa gerada pelo atraso de materiais emprestados poderá ser negociada, podendo ser paga através da doação de outros livros, conforme a necessidade da Biblioteca.

CAPÍTULO V **DAS PROIBIÇÕES**

Art. 12º Fica proibido no âmbito da Biblioteca:

- O consumo de alimentos e bebidas, a fim de se evitar danos ao acervo;
- O uso de celular – ou outros aparelhos de reprodução sonora – sem a utilização de fones de ouvido.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13º Aplica-se o presente Regulamento a todos os usuários das Bibliotecas das Unidades do Colégio Martinus.

Art. 14º Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelas Coordenações das Bibliotecas, em conjunto com as Direções das Unidades.

Art. 15º Este regulamento entra em vigor nesta data.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.